



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 219/2020 ANO XI    Divulgação: quarta-feira, 02 de dezembro de 2020    Publicação: quinta-feira, 03 de dezembro de 2020  
Desembargador Fernando Armando Ribeiro    Desembargador Osmar Duarte Marcelino    Desembargador Rúbio Paulino Coelho    Frederico B. Viana  
Presidente    Vice-Presidente    Corregedor    Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### HOMOLOGAÇÃO

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2020 PREGÃO Nº 19/2020 (na forma eletrônica) Processo de Compra SIAD n. 106/2020**

O Pregão nº 19/2020, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 18/2020, objetivou a contratação de empresa para aquisição, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital, dos seguintes produtos e serviços:

Lote 1 – Renovação do suporte, licença e garantia da Solução de Firewall (produto Fortigate da empresa Fortinet);

Lote 2 – Troca e aprimoramento do controle de acesso físico do datacenter: entrega e instalação de 1(uma) fechadura digital;

Lote 3 – Atualização, por mais 4 (quatro) anos, do suporte e garantia do Storage HP MSA 2040 em produção no TJMMG;

Lote 4 – Aquisição de 1 (um) Storage;

Lote 5 – Aquisição de licença de software;

Lote 6 – Aquisição de 2 (dois) Scanners de alta produção;

Lote 7 – Aquisição de licença de software;

Lote 8 – Aquisição de suporte e licenciamento, por mais 5 (cinco) anos, da Solução de BKP Veeam (Solução de Software de BKP), acrescido do serviço de reconfiguração e aprimoramento da solução a ser reinstalada e reconfigurada em novo Storage;

Lote 9 – Aquisição de 45 (quarenta e cinco) notebooks;

Lote 10 – Aquisição de 30 (trinta) Webcams.

A presente licitação foi do tipo menor preço global ofertado para cada lote.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

#### **Lote 1**

Vencedor: Altas Networks e Telecom Ltda com proposta no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

#### **Lote 2**

Frustrado

#### **Lote 3**

Vencedor: Drive A Informática Ltda com proposta no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

#### **Lote 4**

Vencedor: Drive A Informática Ltda com proposta no valor de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).

#### **Lote 5**

Deserto

#### **Lote 7**

Deserto

#### **Lote 8**

Vencedor: Infinit Soluções Inteligentes em TI Ltda com proposta no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

#### **Lote 9**

Vencedor: Drive A Informática Ltda com proposta no valor de R\$ 264.105,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinco reais).

#### **Lote 10**

Vencedor: Peg Informatica Eireli com proposta no valor de R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais).

Considerando que conforme informação do processo no Doc. 0193716 houve recurso quanto ao resultado do Lote n. 6, o qual foi decidido pela Pregoeira com a inabilitação da empresa **PEG INFORMÁTICA EIRELI** (Doc. 0193698) e ficando a 2ª colocada, **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, como arrematante do lote, adjudico e homologo o resultado em favor da empresa **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**, com proposta no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme inciso IV do artigo 13 do Decreto/MG nº 48.012/20, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

Lote 6

Vencedor: Diagrama Tecnologia Eireli com proposta no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Publique-se.

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2020

**PREGÃO Nº 21/2020** (na forma eletrônica)

**Processo de Compra SIAD n. 117/2020**

O Pregão nº 21/2020, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 20/2020, objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, visando a construção do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas, período 2021-2026, que possibilite o desdobramento da estratégia institucional em objetivos, indicadores, metas e ações, com base na estratégia nacional definida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, utilizando como metodologia para elaboração do Plano Estratégico o Balanced Scorecard (BSC), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

A presente licitação foi do tipo menor preço global para o lote único.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório realizado pela Pregoeira, na seguinte forma:

**Lote Único**

Deserto

Publique-se.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício das funções do cargo, resolve expedir, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, os seguintes Títulos Declaratórios:

- em favor da servidora Anny Margareth Pereira Lucas, Oficial Judiciário, JME 0398-0, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, por contar 15 (quinze) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 08/09/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 10/03/2017;
- em favor da servidora aposentada Áurea Maria Alves Araújo, Agente Judiciário, JME 0190-2, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, por contar 30 (trinta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 17/09/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 22/03/2017;
- em favor da servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, Oficial Judiciário, JME 0399-9, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, por contar 15 (quinze) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 06/06/2018, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 06/12/2018;
- em favor do servidor Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, Oficial Judiciário, JME 131-7, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, por contar 30 (trinta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 13/11/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 17/05/2017;
- em favor da servidora aposentada Cristhianne Maria Rodrigues Guimarães, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, JME 0114-7, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das

Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, por contar 30 (trinta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 27/11/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 04/06/2018;

- em favor da servidora Eliane Amador Santos Vasconellos, Agente Judiciário, JME 0260-7, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 07/02/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 12/08/2019;

- em favor do servidor Frederico Braga Viana, Oficial Judiciário, JME 0262-3, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 11/04/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 14/10/2019;

- em favor do servidor Giovani Viana Mendes, Oficial Judiciário, JME, 0215-1 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 31/08/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 03/03/2017;

- em favor do servidor Gustavo Cândido da Silva, JME, 0263-1, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 08/01/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 12/07//2019;

- em favor da servidora Íris Silva da Costa Lima, Oficial Judiciário, JME 0125-2, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, por contar 30 (trinta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 16/12/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 20/06/2018;

- em favor da servidora Jane Mara Camargos dos Santos, Oficial Judiciário, JME 0185-6, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 19/07/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME em 21/01/2020;

- em favor da servidora Kely Cristina Barbosa Machado, Agente Judiciário, JME, 0135-0, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, por contar 30 (trinta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 18/09/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 20/03//2018;

- em favor do servidor Márcio dos Santos Alves, Agente Judiciário, JME 0234-0, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 13/12/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 18/06//2018;

- em favor da servidora aposentada Maria Beatriz Andrade Carvalho, Oficial Judiciário, JME, 0221-6, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 14/11/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 17/05/2018;

- em favor da servidora aposentada Maria Elisa Ricketti, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, JME 0182-1, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 29/04/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME em 31/10/2017;

- em favor da servidora Maria Letícia Almeida Valadares, Oficial Judiciário, JME 0225-9, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 13/04/2018, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 22/10/2018;

- em favor da servidora Maria Libéria da Silva, Agente Judiciário, JME 0163-5, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 31/10/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 04/05/2018;

- em favor do servidor Renato de Oliveira Pinto, Oficial Judiciário, JME 0428-6 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao

- acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 8º (oitavo) quinquênio administrativo, por contar 40 (quarenta) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 04/04/2020, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 04/11/2020;
- em favor do servidor Renato Passos Martins, Assistente Judiciário, JME 0159-7, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 09/06/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 12/12/2017;
  - em favor da servidora Rosângela Chaves Molina, Técnico Judiciário, JME 0205-4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 02/03/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 1º/10/2016;
  - em favor do servidor Sebastião Gonçalves Pereira, Assistente Judiciário, JME 0281-0, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, por contar 15 (quinze) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 03/08/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe em 02/02/2018;
  - em favor da servidora Silvana Maria Nunes, Oficial Judiciário, JME 0208-9, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 11/01/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 17/07/2019;
  - em favor da servidora Vaneide Cristina da Cruz, Oficial Judiciário, JME 0438-3, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, por contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 02/02/2017, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 07/08/2017;
  - em favor da servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, Oficial Judiciário, JME 0420-0, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 11/10/2016, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 17/04/2017;
  - em favor da servidora Rejane Maria de Almeida Parentoni, Oficial Judiciário, JME 0392-1, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, por contar (quinze) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 06/02/2018, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 10/08/2018;
  - em favor da servidora Zélia Maria Bernardo, Assessor Judiciário, JME 0335-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, por contar 20 (vinte) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 28/10/2019, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJMe de 28/04/2020.

---

---

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

---

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME 0352-2, 14 (quatorze) dias, a partir de 13/11/2020, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

---

---

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

---

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**Procedimento Licitatório nº 20/2020**  
**Pregão nº 24/2020 (na forma eletrônica)**  
**Processo de Compra SIAD nº 125/2020**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, visando a construção do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas, período 2021-2026, que possibilite o desdobramento da estratégia institucional em objetivos, indicadores, metas e ações, com base na estratégia nacional definida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, utilizando como metodologia para elaboração do Plano Estratégico o Balanced Scorecard (BSC), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 17/12/2020 às 09h (nove horas),** por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link “Licitações” e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000162-38.2018.9.13.0003

**Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha**

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Welton Barros Geremias

Advogado(a/s): Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do Acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar as preliminares arguidas pela defesa e pelo Ministério Público, e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, mantendo intacta a sentença proferida em primeiro grau de jurisdição.

**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL – NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE OFERTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO – AUSÊNCIA DE OFERTA DO BENEFÍCIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – RAZÕES RECURSAIS EXTEMPORÂNEAS – TEMPESTIVIDADE – ERRO DE TIPO – PROVA DE CONDUTA DOLOSA – O APELANTE PERMANECEU POR MAIS DE UMA HORA NA RESIDÊNCIA DA AMIGA – VIATURA GUARDADA DENTRO DO IMÓVEL – CONDUTA TÍPICA – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000102-02.2017.9.13.0003

**Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino**

Revisor: Des. Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Wilson Abadia de Mesquita

Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)  
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo prazo legal, conforme fl. 451 dos autos.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000030-98.2017.9.13.0002

**Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos**

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelação adesiva: Espólio de Marcos Augusto Barbosa Magalhães Domenici (1)

Representantes: Andrea Lúcia Oliveira Magalhães (2)

C.M.S. (2)

Rafaella Cristina Domenice Magalhães (3)

Apelados: os mesmos

Advogado(a/s): Lorena Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150) (1)

Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)

Vinícius Martins de Castro Barbosa (OAB/MG 115394) (3)

Danielle de Jesus Alves Ramalho (OAB/MG 118338) (3)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao apelo adesivo, para reformar a sentença a quo apenas para fixar os honorários advocatícios de sucumbência em 10% (dez por cento) do valor da condenação, a ser apurado em liquidação da sentença, já compreendida a majoração prevista pelo art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, devendo ser rateados em proporções iguais entre os advogados das partes que compõem o polo vencedor.

Acordam, ainda, os desembargadores, por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais.

**EMENTA**

APELAÇÕES CÍVEIS PRINCIPAL E ADESIVA -- AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR DE DEMISSÃO – REFORMA POR INCAPACIDADE PLENA E DEFINITIVA RECONHECIDA PELA JUNTA CENTRAL DE SAÚDE – LAUDO HOMOLOGADO PELO DIRETOR DE SAÚDE DA PMMG – ATO DE REFORMA QUE PRECEDEU O DE DEMISSÃO – ILEGALIDADE CONSTATADA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA A QUO QUE DETERMINOU A ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO- DISCIPLINAR – VERBAS HONORÁRIAS DE SUCUMBÊNCIA – REQUISITOS LEGAIS OBJETIVOS – ART. 85, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015 – RECURSO PRINCIPAL DESPROVIDO – RECURSO ADESIVO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de novembro de 2020, na cidade de São João del-Rei/MG, em atendimento ao *Acordo de Cooperação Técnica n. 414/2017-TJMG/TJMMG*, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, foi

instalada a sala de videoaudiência no Fórum Carvalho Mourão, para a realização de audiências a distância e em tempo real pela Justiça Militar Estadual, na comarca de São João del-Rei/MG.

Assinam:

**(a) Fernando José Armando Ribeiro**  
**Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais**

**(a) Armando Barreto Marra**  
**Juiz Titular da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro/São João Del Rei /MG**

**(a) Sócrates Edgard dos Anjos**  
**Desembargador Coordenador do Projeto Videoaudiência da Justiça Militar/MG**

#### **PORTARIA nº 87/2020 - CJM**

*Disciplina a utilização da sala de videoaudiência do Fórum Carvalho Mourão, na Comarca de São João del-Rei, para realização de audiências pela Justiça Militar.*

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo art. 191 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contrato CV. nº 414/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que este acordo de cooperação técnica estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a instalação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência que viabilize audiências à distância e em tempo real, possibilitando a realização de interrogatórios, oitivas, bem como outros atos processuais em processos de competência dos partícipes;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre o projeto de expansão das salas de videoaudiência, pela comissão conjunta instituída através da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de nº 03, de 30 de setembro de 2019, oriundo do estudo citado acima;

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019, estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência utilizado pelo TJMMG nas sedes das Comarcas do TJMG no interior do Estado, possibilitando a expansão das salas de videoaudiência para atender a JMEMG;

CONSIDERANDO que a utilização desse sistema e recurso tecnológico tem como objetivo promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da sala de videoaudiência da Justiça Militar, instalada no Fórum da Comarca de São João del-Rei/MG, no dia 30 de novembro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Justiça Militar de Minas Gerais realizará audiências de interrogatórios, oitivas de vítimas e testemunhas, bem como outros atos processuais que couber, na sala de videoaudiência desta Justiça, instalada no Fórum Carvalho Mourão, na cidade de São João del-Rei/MG.

**Art. 2º** - Para realização de videoaudiências na Comarca de São João del-Rei, deverão ser intimados os militares lotados nas Unidades pertencentes a 13ª Região de Polícia Militar (RPM), ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), ao Comando de Policiamento do Meio Ambiente (CPMamb) e ao 3º Comando Operacional de Bombeiros (COB), conforme descrito abaixo:

#### **I – 13ª Região de Polícia Militar**

a) 38º BPM (São João del-Rei).

#### **II - Comando de Policiamento Rodoviário**

a) 2º Pel RV/13ª Cia PM RV (São João del-Rei).

#### **III – Comando de Policiamento do Meio Ambiente**

a) 3º Grupamento/2º Pel PM Mamb/13ª Cia PM Mamb (São João del-Rei).

#### **IV – 3º Comando Operacional de Bombeiros**

a) 2º Pel BM/2ª Cia Ind BM (São João del-Rei).

**Art. 3º** - As testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato do processo deverão ser intimadas na forma do art. 288 do Código Processo Penal Militar c/c art. 370 do Código de Processo Penal.

**Parágrafo único** - Para fins de realização das intimações para as audiências, as Auditorias Militares devem considerar a Sede do Fórum Carvalho Mourão, Rua Antônio Manoel de Sousa Guerra, nº 125, Centro, São João del-Rei/MG, Sala de Videoaudiência.

**Art. 4º** - A Justiça Militar, por meio das suas Auditorias, quando da realização do ato processual, deverá agendar a utilização da sala de videoaudiência através do aplicativo GOOGLE AGENDA (agenda eletrônica), sendo esta ferramenta padronizada pela Justiça Militar Estadual, após estudo de expansão deste projeto, como forma de facilitar e dinamizar as agendas entre as Auditorias, inserindo na agenda eletrônica as informações pertinentes ao ato processual, com a identificação da Auditoria Militar, o tipo de ato a ser realizado e o horário de início e fim das oitivas.

**§1º** - A inserção dos dados na agenda eletrônica é de responsabilidade de cada Auditoria Militar e será visualizado pelos gestores do projeto, constante nos acordos de cooperação técnica nº 414/2017-TJMG/TJMMG e nº 03/2019-TJMMG/PMMG/CBMMG.

**§2º** - Para o bom funcionamento do sistema da agenda eletrônica, deverão os assessores dos juizes e as escrivãs judiciais observarem e diligenciar para que não sejam agendadas audiências para um mesmo dia e horário.

**§3º** - Após a definição da agenda do ato processual, as Auditorias deverão enviar uma mensagem via Painel Administrativo (PA) da IntranetPM, para caixa administrativa do Núcleo de Justiça e Disciplina do 38º BPM (nome da caixa administrativa: "NJD/38 BPM"), **em até 72 horas (setenta e duas horas), no mínimo, antes da realização do ato processual**, constando todos os dados da audiência, solicitando a preparação da sala de videoaudiência e a realização do link da videoconferência com a Auditoria Militar. A rotina acima deve ser feita também para os atos processuais envolvendo os militares do Corpo de Bombeiros Militar.

**§ 4º** - O endereço eletrônico (e-mail) e a senha da agenda eletrônica serão fornecidos pela Corregedoria da Justiça Militar (CJM), para uso das Auditorias Militares.

**Art. 5º** - A ferramenta utilizada para a realização das videoaudiências será, preferencialmente, o Sistema Nacional de Videoconferência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, alternativamente, serem utilizados outros sistemas de comum acordo, desde que não gerem custo de licenciamento para os partícipes e tampouco prejudiquem a realização dos atos processuais.

**Art. 6º** - As videoaudiências deverão ser gravadas, observando o disposto na Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - Cópia da gravação audiovisual deverá ser juntada aos autos do processo.

**Art. 7º** - A utilização da gravação audiovisual constará do termo de audiência, que deverá ser assinado pelo Juiz de Direito, pelas partes e seus procuradores, pelas pessoas ouvidas, excetuando a parte ouvida através da videoaudiência, esclarecendo que os atos foram colhidos por meio do sistema audiovisual.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

---

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

111515MG => 1;

---

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001007-13.2017.9.13.0001

Réu: Eric Bernardo Pinto Purificacao => A Audiência de Início Execução Penal anteriormente designada para o dia 26/11/2020, foi REDESIGNADA para o dia 03/12/2020, às 14:30 horas, e será realizada pelo sistema Cisco Webex. O link da audiência foi encaminhado ao e-mail do advogado Dr. Domingos Sávio de Mendonça. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.